

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS CELEBRADO EM 12/04/2012.**

**E-VAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, na Rua Heitor Penteado, nº 1.420, 2º andar, bairro Sumarezinho, CEP: 05438-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.278.889/0001-97, doravante denominada simplesmente **E-VAL**,

**E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heitor Penteado, 1420, 4º andar, Sumarezinho, São Paulo – SP, CEP 05438 – 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.231.241/0001-59, doravante denominada simplesmente **E-VAL SAÚDE**, e de outro lado,

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato em referência mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA 1ª** – Pelo presente **ADITIVO**, **E-VAL** cede e transfere para a **E-VAL SAÚDE**, como, de fato, cedido e transferido tem, todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato em referência, declarando a **E-VAL SAÚDE** ter pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato, inclusive as obrigações contratuais assumidas perante a **CONTRATANTE**.



**CLÁUSULA 2ª** – A **CONTRATANTE** anui com a cessão referida na Cláusula 1ª, declarando ter conhecimento de todos os termos do presente instrumento e estar de pleno acordo com tudo aqui estipulado, bem como concordando que, a partir desta data, deverá cumprir perante a **E-VAL SAÚDE** com todas as obrigações que anteriormente cumpria junto à **E-VAL**.

**CLÁUSULA 3ª** – Através desse ADITIVO as partes concordam com a renovação da Concessão de licença, pelo prazo de 12 (doze) meses, do direito de uso de software do Sistema de MADICS da **CONTRATADA**, doravante denominado simplesmente “SOFTWARE”, incluindo todas as customizações, sem qualquer direito de exclusividade. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, no entanto, em casos de configuração incorreta, acessos indevidos ou por uma Política de Segurança que não esteja de acordo com a finalidade do sistema, especialmente a assinatura digital sem a utilização de senha individual.

**CLÁUSULA 4ª** – As partes também anuem com a renovação do Suporte e Manutenção, incluindo o acesso às novas versões do SOFTWARE, sem que isso implique na perda das personalizações, configurações, integração e/ou qualquer outra customização solicitada pela **CONTRATANTE** e que tenha sido efetuada na versão até então utilizada.

**CLÁUSULA 5ª** – As partes de comum acordo resolvem com isso prorrogar o prazo de vigência do contrato aditado pelo período de 12 (doze) meses, o qual passará a vigorar pelo período de 13/04/2015 a 12/04/2016, podendo ser renovado automaticamente no final do período, caso não haja aviso prévio em sentido contrário, sendo cobrados os mesmos preços aqui dispostos, com a devida atualização monetária pelo IGP-M.

**CLÁUSULA 6ª** – Em decorrência da renovação da licença dos direitos de uso do SOFTWARE, e do ‘Suporte 8 x 5 a **CONTRATANTE** pagará em favor da **CONTRATADA** à importância de R\$ 31.029,17, em 1(uma) parcela em 30 dias no boleto, após emissão da nota. Em caso de renovação automática o valor será acrescido do índice de correção IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas para o período.

**CLÁUSULA 7ª** Todos os demais termos e condições do contrato referenciado permanecem inalterados, em pleno vigor.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

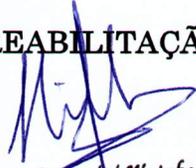
São Paulo, 09 de Junho de 2015.



  
Sergio Daher  
Superintendente Executivo - AGIR  
CRM 2511

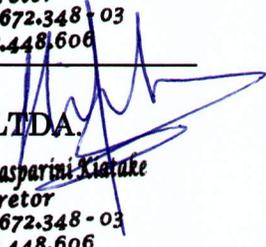
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO-AGIR

  
Rafael Shoji  
Diretor  
CPF: 151.436.828 - 51  
RG: 22.827.505 - 2

  
Luis Gustavo Gasparini Kiatake  
Diretor  
CPF: 173.672.348 - 03  
RG: 17.448.606

E-VAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

  
Rafael Shoji  
Diretor  
CPF: 151.436.828 - 51  
RG: 22.827.505 - 2

  
Luis Gustavo Gasparini Kiatake  
Diretor  
CPF: 173.672.348 - 03  
RG: 17.448.606

E-VAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM SAÚDE LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.   
Wagner de Oliveira Reis  
Nome: Advogado  
RG: OAB-GO 17814  
CPF-MF: 196426953-20

2.   
Vanessa Maria de Queiroz  
Nome: Administradora  
RG: CRA - 11202  
CPF-MF: 000.096.021-78

